

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL
Aviso nº 457/2015, de 27/08/2015
(Protocolado nº 24.305/15)**

Recomendam aos membros do Ministério Público com atuação na área criminal que façam constar das denúncias ajuizadas, quando cabível, pedido expresso de condenação do acusado ao pagamento de indenização.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas definidas nos arts. 19, I, d, e 42, IX, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, considerando o contido no Protocolado nº 24.305/15,

RECOMENDAM aos membros do Ministério Público com atuação na área criminal que façam constar das denúncias ajuizadas, quando cabível, pedido expresso de condenação do acusado ao pagamento de indenização, bem como o respectivo valor mínimo, nos termos do art. 387, IV, do Código de Processo Penal, de modo a se evitar questionamentos acerca da fixação da referida reparação pecuniária.

São Paulo, 27 de agosto de 2015.

Márcio Fernando Elias Rosa
Procurador-Geral de Justiça

Paulo Afonso Garrido de Paula
Corregedor-Geral do Ministério Público

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.125, n.160, p.75, de 28 de agosto de 2015.

